



EDITAL DE ABERTURA – 33º PSS - HOL/2025

33º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA MULTIPROFISSIONAL

O Hospital Ophir Loyola–HOL torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, autorizado por meio do Processo nº 2025/2571988 e nº 2024/2172139, disciplinado pelo Decreto nº 1.741, de 19 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 261, de 13 de agosto de 2019, para contratação, em caráter temporário, conforme disposições constantes da Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011, e Lei Complementar nº 131, de 16 de abril de 2020, Decreto nº 1.230, de 26 de fevereiro de 2015, e Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado -PSS será executado pelo HOL, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 590/2025, publicada no DOE nº 36.304 de 21/07/2025, a qual caberá o acompanhamento, execução e a supervisão de todo processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias, objetivando o regular desenvolvimento do PSS.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado Nº 33 – PSS/HOL será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados no preâmbulo.

1.3 O presente Edital destina-se à realização de processo de seleção para preenchimento de 169 (cento e sessenta e nove) vagas distribuídas entre as funções e atribuições constantes nos Anexos 1 e 2, estabelecendo as instruções para contratação de temporários, que poderá, a critério e necessidade da administração, convocar candidatos aprovados por ordem de classificação de forma a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, não gerando direito adquirido ao candidato aprovado, dependendo a contratação da necessidade do HOL.

1.4 O preenchimento das vagas de que trata o subitem 1.3 se dará de acordo com o quadro de distribuição de vagas constantes do Anexo 1 do presente Edital.



1.5 Os requisitos e as remunerações das funções cujas vagas estão sendo ofertadas no presente PSS constam no Anexo 2 do presente Edital.

1.6 O PSS compreenderá as seguintes fases:

- a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório;
- b) Segunda Fase: Análise Documental e Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Terceira Fase: Entrevista individual, de caráter eliminatório e classificatório;

1.7 O HOL dará divulgação às chamadas do 33º PSS e os resultados de todas as fases nos endereços eletrônicos www.sipros.pa.gov.br e/ou <https://www.ophirloyola.pa.gov.br> inclusive.

1.8 O cronograma para a realização deste PSS encontra-se no Anexo 5 deste edital, estando sujeito a eventuais alterações posteriores, devidamente motivadas e amplamente divulgadas nos endereços eletrônicos www.sipros.pa.gov.br e www.ophirloyola.pa.gov.br.

1.9 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e suas alterações e comunicados referentes a este processo seletivo nos endereços www.sipros.pa.gov.br e/ou www.ophirloyola.pa.gov.br e ainda no Diário Oficial do Estado do Estado do Pará, quando houver.

1.10 O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste processo seletivo.

2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD.

2.1 Para as pessoas com deficiência, na forma do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, será assegurado o direito de se inscrever no processo seletivo simplificado para provimento de função pública cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada função.

2.2 Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado acima de 0,5 (zero vírgula cinco), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o limite percentual previsto.

2.3 O candidato para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição,



no ato da inscrição do processo seletivo simplificado, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, anexando, no momento da inscrição, Laudo Médico Pericial de Comprovação de Deficiência.

2.4 Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do Processo Seletivo Simplificado.

2.5 O candidato portador de deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função para a qual concorreu e nem readaptação funcional.

2.6 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

2.7 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado, serão revertidas para o preenchimento pelos demais candidatos a ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

3 – DAS FASES

3.1 DA PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO

3.1.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br no período de inscrições e observar o que segue:

- a) Preencher o cadastro e posteriormente requerer sua inscrição que, além de outras informações, exigirá o número do CPF e e-mail do candidato, dados de contato e informações acerca da escolaridade, experiência profissional e qualificação;
- b) Conferir os dados digitados no cadastro eletrônico de inscrição e confirmá-los;
- c) Anexar documentação comprobatória das informações prestadas.

3.1.3 A inscrição ao PSS será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no



seguinte endereço: www.sipros.pa.gov.br no horário de 00h01min do dia 22 de setembro de 2025 às 23h59min do dia 23 de setembro de 2025, conforme previsto no cronograma do Anexo 5 deste Edital;

3.1.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição;

3.1.5 Será indeferida a inscrição e/ou procedido o distrato da contratação se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste Edital, ou comprovada a adulteração de documentações;

3.1.6 Os dados prestados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do PSS aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das etapas e publicações pertinentes;

3.1.7 Não será cobrada taxa de inscrição;

3.1.8 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

3.1.9 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 3.1.3 deste Edital;

3.1.10 O HOL não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

3.1.11 No ato da inscrição o candidato deverá fazer o upload - envio de arquivos com no máximo 1 MB (um megabyte), exclusivamente no formato "PDF" para o endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, das seguintes documentações para conferência, com a nomenclatura do arquivo correspondente devidamente identificando seu conteúdo, caso contrário estará eliminado do processo:

a) Documentação comprobatória da escolaridade (upload – campo "Escolaridade") – Para as funções de Nível Superior: diploma de nível superior e/ou de Titulação (ambos com frente e verso), e histórico acadêmico; para as funções de Nível Técnico: Certificado de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) e Certificado do Curso Técnico (frente e verso) na função que concorre e histórico escolar de ambos (frente e verso); para as funções de Nível Médio: Certificado de Conclusão do Ensino Médio



(frente e verso) e histórico escolar (frente e verso); e para as funções de Nível Fundamental: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (frente e verso) e histórico escolar (frente e verso).

Obs 1: Para as funções de Nível Fundamental, Médio e Superior não serão considerados para fins de pontuação de Capacitação Profissional (caso sejam anexados) os Certificados de Conclusão de Curso Técnico ou Tecnológico;

Obs 2: Os candidatos que concorrem às vagas de assistente administrativo e às funções de nível superior e ensino fundamental, que preencher e ou anexar na área "ensino técnico" quaisquer documento, estará automaticamente eliminado do certame, tornando sua inscrição inválida.

Obs 3: As declarações de conclusão de qualquer nível de escolaridade só serão válidas até seis meses da data de conclusão do curso.

b) Documentação profissional válida e ativa, emitido pelo respectivo Conselho de Classe e comprovante de quitação do corrente ano (upload – campo “demais documentos”);

c) Documentação de qualificação profissional, de acordo com as informações prestadas no ato do preenchimento do requerimento de inscrição (upload – campo “Qualificação Profissional”). As comprovações de qualificações profissionais devem estar estritamente vinculadas às atribuições da função a que concorre e somente serão consideradas as certificações concluídas após a formação do nível de escolaridade exigido para a vaga, com carga horária devidamente descrita e com período regressivo máximo de realização de até 5 (cinco) anos, a contar da data divulgação do presente edital, e realizados até 15 (quinze) dias antes da publicação deste edital, e tempo de realização compatível com a carga horária do curso, e emitidas por instituições devidamente regularizadas e com meios para validação;

d) Cadastro da Pessoa Física (CPF) e Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (upload – campo “demais documentos”);

e) Título eleitoral e Certidão de quitação eleitoral (upload – campo “demais documentos”);

f) Carteira de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI ou Atestado desobrigação emitido pela Junta de Serviço Militar (exclusivamente para os candidatos



com mais de 46 anos de idade) – Candidatos do sexo masculino (upload–campo “demais documentos”);

g) Declarações de Vínculos com a Administração Pública e Percepção de Proventos de Aposentadoria, conforme a Constituição Federal Art. 37 e Lei nº 5.810/24.01.1994 - RJU/PA, Art. 162 e 163 (Anexos 8, 9 e 10) - (upload – campo “demais documentos”). Caso o candidato possua outros vínculos com a Administração Pública, além da anexação da referida Declaração, deverá anexar Declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do Órgão no qual possui vínculo onde deverão constar a data exata e tipo de ingresso (efetivo ou contrato temporário– por PSS ou emergencial), a lotação, horário de entrada e saída, além da carga horária, em conformidade aos procedimentos necessários para prestação de contas através do sistema e-Jurisdicionado do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

h) Certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Polícia Civil do domicílio do candidato e/ou do Estado do Pará, Certidão de antecedentes criminais do Tribunal Regional Federal (1ª Região e Seção Judiciária do Pará), Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal, todas negativas e dentro do prazo de validade específico (upload – campo “demais documentos”);

i) Para comprovação de experiência de trabalho na função, o candidato deverá apresentar (upload – campo “Experiência profissional”): Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço na função que concorre, conforme Requisitos da função (Anexo 2). Se do serviço público Municipal/Estadual/Federal, deverá ser expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do respectivo Órgão titular em papel timbrado, com assinatura do responsável para devida comprovação; se de Empresa privada, deverá ser expedida pelo Departamento de Recursos Humanos ou setor competente da empresa, em papel timbrado constando dados de atuação na função de concorrência para fins comprobatórios de experiência (Nome do candidato, documento de identificação, cargo/função/lotação e período laborado por setor de lotação), o CNPJ, endereço, número de contato e nome do emitente por extenso ou Cópia da Carteira de Trabalho (modelo físico ou eletrônico) ou extrato de contribuição do INSS, com registro do contrato de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira,



com foto e dados pessoais, registros do período de contratação (entrada e saída), conforme descrito na Declaração apresentada, para funções de atuação específica (que exijam experiência de atuação em determinado setorial) e para as funções de atuação geral (que exijam apenas experiência na função);

Obs 1: Na Segunda Fase (3.2 - Análise Curricular), a Comissão avaliadora realiza extensa análise para fins comprobatórios de dados apresentados, pesquisa pública de validade, situação e período de atuação das Empresas emitentes e caso constatadas divergências ou irregularidades, o candidato será automaticamente eliminado do processo, podendo sofrer penalidades legais, já autorizando a comissão encaminhar para os órgãos responsáveis para apuração de irregularidade e responsabilidade .

Obs 2: Períodos de aprendizado, estágio curricular ou voluntariado, ou prestação de serviço voluntário, ou contratação precária, ou auto declaração, não serão considerados para fins comprobatórios de “Experiência Profissional”.

j) Para contrato de trabalho em vigor: CTPS sem data de saída, acrescida de Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do respectivo órgão titular ou empresa privada em que se encontra atualmente e cópia de Carteira de Trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva Carteira de Trabalho, com foto e dados pessoais), e anexar declaração do empregador em papel timbrado com o CNPJ, endereço e número de contato, com carimbo, data, descrição das atividades e assinatura do responsável pela emissão da Declaração, atestando o término ou continuidade do contrato. Não será válido em hipótese alguma a autodeclaração ou cópia de contrato de trabalho.

k) Currículo resumido (máximo de 3 laudas) com foto, que deverá também ser impresso para apresentação na Fase de Entrevistas (upload – campo “demais documentos”).

l) Comprovante de residência (necessariamente, água, luz ou telefone), em nome do candidato ou de seus genitores, ou cônjuges desde que apresente certidão de casamento (ou declaração de convivência registrada em cartório), do mês que antecede ou mês corrente a este edital. Nos casos de ausência de titularidade ou casos não previsto acima, o comprovante deverá ser acrescido de Declaração de Residência com assinatura reconhecida em cartório (anexo12).



- m) Certidão de nascimento, casamento ou certidão de divórcio.
- n) Declaração de inexistência de vínculo temporário com a administração pública nos últimos 06 (seis) meses (anexo 7);
- o) Declaração de Inexistência de Vínculos com a Administração Pública (anexo 8); ou Declaração de Vínculos com a Administração Pública (anexo 9);
- p) Declaração de Proventos de Aposentadoria (anexo 10) - Havendo vínculo acumulável, Declaração de carga horária (expedida pelo RH ou titular do Órgão), caso exerça outra função ou emprego em outro Órgão Público, para comprovar a compatibilidade e disponibilidade para cumprimento de horário no HOL;
- q) Declaração de ausência de sanção impeditiva para exercício da função pública (anexo11);
- r) Declaração de disponibilidade para realização de Plantão (anexo 13).

3.1.12 Estará eliminado do certame o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no item 3.1.11, ou não cumprir com as exigências estabelecidas neste Edital.

3.1.13 Os documentos anexados em locais errados no SIPROS não serão validados, podendo incorrer na eliminação do candidato.

3.1.14 A nota do candidato nesta fase passará por validação da comissão, e poderá sofrer mudanças.

3.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

3.2.1 Para a segunda fase, serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem as maiores notas durante a fase, até que ocorram candidatos classificados no limite mínimo (em ordem decrescente) de: 3,0 (três) para as funções de Nível Superior sem exigência de Pós Graduação; 6,5 (seis e meio) para as funções de Nível Superior com especialidade; 17,5 (dezessete e meio) para as funções de Nível Técnico; 11 (onze) para as funções de Nível Médio; e nota 17,0 (dezessete) para as funções de nível fundamental, observando-se ainda, o limite máximo de 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas para habilitação à fase de entrevistas, respeitando-se o critério de



desempate. A nota mínima supramencionada no item não indica imediata classificação do candidato às próximas fases, e sim, o mínimo necessário para concorrência no certame, SENDO CLASSIFICADOS AQUELES QUE, APÓS VALIDAÇÃO DA COMISSÃO DAS DOCUMENTAÇÕES, OBTIVEREM AS MAIORES NOTAS NA FASE.

3.2.2 Os candidatos que obtiverem notas abaixo do mínimo estipulado serão imediatamente excluídos pelo sistema SIPROS na fase de Inscrição, recebendo a notificação “INABILITADO” no certame, após conclusão dos procedimentos.

3.2.3 Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes emitidos, conforme discriminado abaixo:

a) Experiência Profissional: Serão unicamente contabilizados períodos em anos completos na função pretendida, 01 (um) dia antes da publicação deste Edital;

b) Qualificação Profissional: Serão contabilizados períodos em horas completas em conformidade à função pretendida no ato de inscrição, segundo os requisitos constantes na letra “c” do item 3.1.11, com cursos concluídos até 15 (quinze) dias antes da publicação desde edital, e com coerência entre a carga horária e o período de realização;

c) Especialização, Mestrado e Doutorado: Somente serão contabilizados os certificados correlacionados à área de sua formação profissional, em conformidade à função pretendida no ato de inscrição, segundo os requisitos constantes nas letras “a” e “c”, e obs 3 do item 3.1.11, e requisitos de cada função, conforme exigência do anexo 2. Não serão aceitas Ata de Conclusão, e em caso de apresentação de Declaração, a mesma deverá ter no máximo 6 (seis) meses da data de conclusão do curso, devendo ser emitida pela Diretoria de Ensino ou reitoria da respectiva Instituição devidamente credenciada e reconhecida.

3.2.4 Na hipótese de não comprovação ou inexatidão das informações prestadas na fase de inscrições, o candidato perderá a pontuação obtida;

3.2.5 Para o item “Experiência Profissional”, a não comprovação ou inexatidão de informações prestadas ocasionará a perda da pontuação obtida por cada item apresentado na fase de inscrição e ainda, não serão considerados documentos de comprovação auto declaratórios ou exarados por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do candidato.



3.2.6 Os critérios e respectivas pontuações a serem considerados para Análise Documental e Curricular são os constantes do Anexo 3 deste Edital;

3.2.7 Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação ou em desacordo aos demais itens deste Edital;

3.2.8 A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à Análise Documental e Curricular.

3.2.9 O candidato que apresentar documentos em desconformidade deste Edital será automaticamente eliminado do certame.

3.3 DA TERCEIRA FASE: ENTREVISTA

3.3.1 A entrevista é de responsabilidade do Hospital Ophir Loyola – HOL e visa analisar o perfil do candidato, habilidades técnicas, condutas éticas, morais e sociais que porventura venham comprometer seu comportamento frente aos deveres e proibições das atividades desenvolvidas pelo Servidor Público, contidas na Lei nº 5.810/1994.

3.3.2 Serão convocados para entrevista apenas os primeiros classificados pela ordem decrescente da pontuação obtida na análise curricular, limitada a convocação ao quantitativo de 02 (duas) vezes o número de vagas de cada função, obedecendo a classificação, conforme cronograma deste Edital.

3.3.3 Também serão convocados para a fase de entrevistas, os candidatos com pontuação idêntica ao do último classificado.

3.3.4 Será publicada relação no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br e www.ophirloyola.pa.gov.br com os candidatos aptos à entrevista, conforme cronograma deste Edital (anexo 5).

3.3.5 Para a entrevista prevista no anexo 5 deste Edital, o candidato deverá acessar sua página pessoal do SIPROS (área do candidato / minhas inscrições), para tomar conhecimento da data, horário e local, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar qualquer alteração e/ou publicação na plataforma do SIPROS.

3.3.6 O candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horários definidos será considerado faltoso e estará automaticamente eliminado do processo, não sendo aceito nenhum tipo de justificativa ou documentação.



3.3.7 O candidato deverá chegar com 15 minutos de antecedência, pois o seu comparecimento com atraso na sala de entrevista é causa de eliminação sumária.

3.3.8 Ao chegar no local de entrevista, o candidato assinará a listagem que será disponibilizada na recepção.

3.3.9 Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado o celular ou qualquer aparelho eletrônico ou qualquer outro receptor de mensagens. O candidato será automaticamente eliminado caso seja surpreendido utilizando quaisquer objetos receptores de mensagens, no momento da entrevista.

3.3.10 Somente ingressará nos espaços de entrevista, o candidato que estiver portando documento de identificação oficial original com foto, válido e legível. Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelas Polícias Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto, e aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, e válidas). Em caso de perda ou roubo do Documento de Identificação, será aceito Boletim de Ocorrência com prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes da realização da Entrevista, acrescido de algum documento com foto.

3.3.11 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de meia passagem, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos.

3.3.12 Por ocasião da realização da entrevista, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 3.3.10 deste edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado do PSS.

3.3.13 Será automaticamente eliminado do PSS o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação



própria ou de terceiros, em qualquer fase deste PSS.

3.3.14 Os critérios e pontuação a serem observados na entrevista obedecerão às regras estabelecidas para este PSS, definidas no anexo 4 deste edital.

3.3.15 A nota do candidato nesta terceira fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação a sua entrevista.

4. DO DESEMPATE

4.1 Em caso de empate na pontuação final do PSS, os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o término do período de inscrição no PSS, nos termos do art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003–Estatuto do Idoso;
- b) Maior pontuação obtida na qualificação profissional;
- c) Maior pontuação obtida na contagem do tempo de experiência profissional na área que concorre;
- d) Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 A pontuação final do candidato será composta pela somatória da nota obtida na Análise Documental/Curricular e da Entrevista.

5.2 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada vaga/função, observada a pontuação final de que trata o subitem anterior.

5.3 Será considerado APROVADO E CLASSIFICADO o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a vaga/função na qual concorre, conforme anexo 1 deste Edital; os demais aprovados na entrevista constituirão o cadastro reserva.

6. DOS RECURSOS

6.1 A interposição dos recursos será realizada exclusivamente por meio do endereço



eletrônico www.sipros.pa.gov.br, no prazo improrrogável de 01 (um) dia após a divulgação do resultado provisório das etapas de seleção em que for cabível, conforme anexo 5 deste Edital, no horário de 08:00 até às 23:59 horas.

6.2 Só será aceito recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Documental e Curricular.

6.3 O recurso interposto pelo candidato, por meio exclusivamente do sistema SIPROS (www.sipros.pa.gov.br), será disponibilizado na página pessoal do candidato.

6.4 Às decisões dos recursos de que trata o subitem anterior não caberão recursos adicionais.

6.5 Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo ou por outros meios e ainda, o HOL não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de recursos por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados no período pertinente à interposição via sistema SIPROS;

6.6 O resultado dos recursos será divulgado na página pessoal do candidato de acompanhamento do processo.

6.7 O recurso em hipótese alguma terá efeito suspensivo.

7. DA CONVOCAÇÃO E DO INGRESSO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

7.1 Os candidatos serão convocados para assumirem as funções temporárias, conforme critérios do edital, e necessidade da administração.

7.2 Para fins de celebração do contrato administrativo, o candidato convocado deverá apresentar no ato da contratação os documentos solicitados no Anexo 6 deste edital, sob pena de não assumir a função temporária caso a documentação esteja incompleta, ilegível, ilegal ou com impedimento.

7.3 O candidato ora convocado que, por alguns dos motivos elencados neste Edital, possuir impedimento para assumir a função temporária, não comparecer dentro dos prazos estabelecidos ou declinar do contrato temporário junto ao HOL dentro da vigência deste Edital, será considerado como DESISTENTE ou INAPTO no rol dos aprovados, sendo imediatamente convocado o próximo candidato do cadastro reserva



(APROVADO) cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas em aberto, conforme listagem de classificação publicada ao final do certame. Alcançados os limites mínimos de notas estipuladas e não havendo mais classificados, a vaga será considerada finalmente como não preenchida.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1 O Edital deste Processo Seletivo Simplificado – PSS terá validade de 02 (dois) meses a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do HOL.

8.2 Os candidatos serão chamados a firmarem o contrato temporário para prestação de serviços, de acordo com a opção no ato da inscrição.

8.3 A jornada de trabalho será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais em horário estabelecido de acordo com a necessidade do Hospital, devendo realizar plantões extras, sempre que convocados, nos termos da Lei nº 6.106/98 em virtude da necessidade do serviço público, podendo ocorrer em dias de semana, finais de semana e feriados, em qualquer turno.

8.4 O contrato administrativo será regido pelas normas legais vigentes.

8.5 Os contratados estarão sujeitos às sanções constantes na Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, cumulada com a Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011.

8.6 A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível e/ou criminal.

8.7 O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido pelo HOL, após convocação para a celebração do contrato temporário implicará na sua eliminação do processo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão do PSS.

8.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações durante a vigência do certame, por meio de Edital ou Aviso a ser publicado no endereço



eletrônico www.sipros.pa.gov.br.

8.9 A relação de candidatos Aprovados e Classificados será divulgada no Diário Oficial do Estado e nos endereços eletrônicos: www.ophirloyola.pa.gov.br e www.sipros.pa.gov.br.

8.10 Após a publicação do resultado final do 33º Processo Seletivo Simplificado - PSS, as convocações serão realizadas por meio da plataforma do SIPROS (www.sipros.pa.gov.br), para a apresentação imediata do candidato com as documentações originais obrigatórias, exigidas no Anexo 6, para assinatura do contrato administrativo temporário, respectivamente, nos dias e horários especificados divulgados na página de acompanhamento do 33º Processo Seletivo Simplificado do HOL: www.sipros.pa.gov.br.

8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

8.12 Em caso de dúvidas e perguntas, não previstas neste edital, estas devem ser direcionadas ao email psshhol@ophirloyola.pa.gov.br ou pelo contato (91) 98021-1093 via mensagem de WhatsApp, exclusivamente em horário comercial (8 às 14 horas)

8.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 18 de setembro de 2025

HERALDO FRANCISCO DA COSTA PEDREIRA
Diretor Geral HOL



ANEXO 1

QUADRO DE VAGAS

NIVEL	FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	QTD VAGA	PCD	TOTAL DE VAGAS
S U P E R I O R	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: ADMINISTRADOR	SEQ 01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR	4	-	4
	ASSISTENTE SOCIAL	SEQ 02 – SAÚDE PÚBLICA	9	1	10
	ENFERMEIRO	SEQ 03 - CLÍNICA CIRÚRGICA	2	-	13
		SEQ 04 – GENERALISTA	3	-	
		SEQ 05 - NEFROLOGIA	2	-	
		SEQ 06 - ONCOLOGIA	4	-	
		SEQ 07 - TERAPIA INTENSIVA	2	-	
	ENGENHEIRO ELÉTRICO	SEQ 08 – PROJETO E EXECUÇÃO DE ENGENHARIA ELÉTRICA	1	-	1
	FARMACÊUTICO	SEQ 09 - ONCOLOGIA	3	-	3
	FISIOTERAPEUTA	SEQ 10 - ONCOLOGIA	2	-	2
	FONOAUDIOLÓGO	SEQ 11 - FONOAUDIOLOGIA HOSPITALAR E/OU DISFAGIA OU MOTRICIDADE OROFACIAL	2		2
TERAPEUTA OCUPACIONAL	SEQ 12 – PSICOMOTRICIDADE	1		1	
M É D I O	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEQ 13 - EXPERIÊNCIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA	28	3	31
	MOTORISTA	SEQ 14 – CONDUÇÃO DE AMBULÂNCIA E CARROS OFICIAIS	1	1	1
	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO	SEQ 15 – TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	1	1	1
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEQ 16 – CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	2		58
		SEQ 17 – CLINICA CIRÚRGICA	6	1	
SEQ 18 – HEMODINÂMICA		2			



		SEQ 19 – HEMODIÁLISE	1		
		SEQ 20 – INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	4		
		SEQ 21 – ONCOLOGIA	9	1	
		SEQ 22 – TERAPIA INTENSIVA	27	3	
		SEQ 23 – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	2		
	TECNICO EM RADIOLOGIA	SEQ 24 – EXPERIÊNCIA NA ÁREA HOSPITALAR	6	1	7
F U N D A M E N T A L	AUXILIAR OPERACIONAL	SEQ 25 – AUXILIAR OPERACIONAL: GENERALISTA	9	1	35
		SEQ 26 - COPEIRO: EXPERIÊNCIA NA ÁREA	7	1	
		SEQ 27 - ESTOFADOR: EXPERIÊNCIA NA ÁREA	2		
		SEQ 28 - LAVANDERIA: EXPERIÊNCIA NA ÁREA	5	1	
		SEQ 29 - MARCENEIRO: EXPERIÊNCIA NA ÁREA	2		
		SEQ 30 - MAQUEIRO: EXPERIÊNCIA NA ÁREA	6	1	
		SEQ 31 - PINTOR: EXPERIÊNCIA NA ÁREA	2	-	
TOTAL DE VAGAS					169



ANEXO 2

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES - NÍVEL SUPERIOR

Seq: 01	FUNÇÃO: ADMINISTRADOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR
REQUISITOS DA FUNÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">• Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Administração, expedido por instituição de Ensino Superior, acrescido do Título de Especialista em Administração Hospitalar, expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;• Registro e quitação no órgão de classe competente;• Experiência mínima de 02 (dois) anos em Hospital de Alta Complexidade.	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
<p>Pesquisar, analisar, planejar, dirigir, controlar, elaborar e executar projetos, ações e tarefas nos campos da administração financeira e orçamentária, de custos, gestão de pessoas, suprimentos, logística, administração geral e outros; preparar planos e projetos para orientar os dirigentes e demais técnicos de outros campos de conhecimento quanto à aplicação das ferramentas administrativas mais adequadas; avaliar e acompanhar planos de ação de curto, médio e longo prazo, assim como programas e projetos específicos, com vistas à obtenção de subsídios e incentivos; atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do serviço; realizar as atribuições de Administrador e demais atividades inerentes ao cargo/função.</p>	
JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	2.053,54+ (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 02	FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL - ÁREA DE ATUAÇÃO: SAÚDE PÚBLICA
REQUISITOS DA FUNÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">• Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Serviço Social, expedido por instituição de Ensino Superior, acrescido do Título de Especialista em Saúde Pública, ou Residência Multiprofissional em Oncologia/Cuidados Paliativos, expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação, expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;• Registro e quitação no órgão de classe competente;• Experiência mínima de 02 (dois) anos em Hospital de Alta Complexidade.	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	



Planejar, organizar e intervir em situações relacionadas às expressões da Questão Social no âmbito da saúde, como: situações socioeconômicas, de âmbito familiar e social e direitos sociais; Trabalhar o fortalecimento de vínculos familiares e sociais para a promoção, proteção, prevenção e recuperação da saúde, identificando os determinantes sociais que podem interferir no tratamento; Realizar visitas domiciliares; Acompanhar o processo de alta e fazer contato com os órgãos competentes para providenciar encaminhamento para outros serviços; Desenvolver abordagem individual e/ou grupal na realização das atividades profissionais junto aos usuários internados ou do serviço de atendimento domiciliar; Trabalhar em equipe multiprofissional e interprofissional, apresentando e discutindo a situação socioeconômica e familiar dos usuários em tratamento oncológico; Orientar familiares ou responsáveis sobre as providências necessárias em relação ao óbito; Realizar estudos e avaliações socioeconômicas com os usuários para fins de encaminhamento para acesso aos benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; Elaboração de avaliação e parecer social; Atuar como preceptor no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde e como supervisor de estágio, e demais atividades correlatas inerentes à função.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	2.053,54+ (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 03	FUNÇÃO: ENFERMEIRO – ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA CIRÚRGICA
REQUISITOS DA FUNÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">• Certificado de conclusão no curso de Graduação em Enfermagem acrescido por curso de pós-graduação em Clínica Cirúrgica ou residência em Clínica Cirúrgica, ambos fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;• Registro, regularidade e quitação em órgão de classe competente;• Experiência mínima de 02 anos na área de Clínica Cirúrgica em hospital de média e alta complexidade.	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
<p>Cumprir a Instrução Normativa, o Regimento Interno de Enfermagem e os Procedimentos Operacionais padrões, Protocolos Assistenciais e de Segurança do Paciente; Executar atividades administrativas e assistenciais de acordo com a sua competência legal, especialidade e experiência na função fornecendo suporte de saúde nas áreas de Oncologia, Nefrologia, Neurologia e Transplante; Realizar o dimensionamento de pessoal para o turno de trabalho, elaborando escala de atividades diárias; Realizar diariamente os Scores de Enfermagem e as Escalas de Avaliação dos Riscos Assistenciais; Estabelecer intervenções de prevenção de Riscos Assistenciais; Planejar e executar a Sistematização da Assistência de Enfermagem ao paciente sob seus cuidados; Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar o trabalho desenvolvido pelos Técnicos de Enfermagem, quanto ao desempenho de suas competências; Participar do planejamento e execução das metas estabelecidas no Plano Terapêutico Individualizado; Promover a cultura de segurança em serviço e a cultura de notificações dos eventos adversos, participar da análise e plano de ação de melhoria; Prever e prover recursos materiais e insumos para garantir a qualidade da assistência a cada turno de trabalho; Planejar e participar do Programa de Educação Permanente em Serviço; Atuar de forma integrada com os Gerentes de Enfermagem, Divisão Assistencial e Coordenação de Enfermagem no planejamento da assistência de enfermagem; Comunicar formalmente as ações indisciplinadas do pessoal sob sua coordenação ao Gerente de Enfermagem; Participar de pesquisa científica e colaborar com pesquisas na sua área de atuação; Participar das Comissões Obrigatórias quando convocado; Realizar avaliação de desempenho dos técnicos de enfermagem; Realizar preceptorial dos residentes de enfermagem nas áreas assistenciais, e demais atividades correlatas inerentes à função.</p>	
JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO



30 Horas Semanais	2.053,54+ (Acrescimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.
-------------------	--

Seq: 04	FUNÇÃO: ENFERMEIRO – ÁREA DE ATUAÇÃO : GENERALISTA
----------------	---

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Certificado de conclusão no curso de Graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro, regularidade e quitação em órgão de classe competente;
- Experiência mínima de 02 anos em hospital de média e alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem, em clientes submetidos ao tratamento antineoplásico, alicerçados na metodologia assistencial de enfermagem; prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves, com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica aos pacientes oncológicos e capacidade de tomar decisões imediatas; manter responsabilidade e controles técnico, administrativo e operacional pelos serviços sob sua competência, objetivando a consolidação das metas e resultados setorial e institucional; manter a atualização técnica e científica da biosegurança individual, coletiva e ambiental que permita a atuação profissional com eficácia em situações de rotinas e emergenciais, visando interromper e/ou evitar acidentes ou ocorrências que possam causar algum dano físico e/ou ambiental; disponibilizar recursos ambientais, materiais, humanos e equipamentos necessários para assegurar uma assistência qualificada e personalizada em situações rotineiras, de urgências e emergências aos pacientes em tratamento oncológico; estar sempre atento(a) para as medidas de segurança do paciente tais como: identificação correta, risco de queda, formação de lesão por pressão, administração de medicamentos, risco de infecção, cirurgia segura; realizar procedimentos invasivos, conforme rotina e necessidade do paciente, tais como sondagem gástrica, nasoenteral e vesical, instalar PVC, etc; supervisionar o cumprimento de rotinas, conforme padronização; participar do Programa de Educação Continuada com Atividades de Ensino e Pesquisa; supervisionar, orientar e avaliar estagiários de enfermagem e Residentes de Enfermagem e colaborar com as práticas do ensino-serviço; realizar as atribuições de enfermeiro, e demais atividades correlatas inerentes à função.

JORNADA DE TRABALHO

VENCIMENTO

30 Horas Semanais	2.053,54+ (Acrescimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.
-------------------	--

Seq: 05	FUNÇÃO: ENFERMEIRO – ÁREA DE ATUAÇÃO: NEFROLOGIA
----------------	---

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Certificado de conclusão no curso de Graduação em Enfermagem acrescido por curso de pós-graduação em Enfermagem em Nefrologia e /ou Hemodiálise e/ ou Residência em Nefrologia e/ ou Hemodiálise, ambos fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro, regularidade e quitação em órgão de classe competente;
- Experiência mínima de 02 anos na área de Nefrologia e/ou Hemodiálise em hospital de média e alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES



Realizar atividade de grau de complexidade de nível superior, fornecendo suporte de saúde em Nefrologia/Hemodiálise de acordo com sua formação, especialidade e área de lotação, executando dentre outras as atribuições: Executar funções administrativas e assistenciais de enfermagem a pacientes nefropatas; Realizar atribuições de sua competência legal e especialidade fornecendo suporte de saúde; Cumprir as normas e rotinas do HOL Cumprir o regimento interno de enfermagem do HOL; Receber e passar o plantão visando a transferência de cuidados entre cada turno de trabalho atualizando a ferramenta de passagem de plantão; Realizar dimensionamento de pessoal para o turno de trabalho, elaborando escala de atividades diárias; Realizar diariamente as Escalas de Avaliação dos Riscos Assistenciais; Definir os riscos assistenciais e estabelecer intervenções de prevenção; Planejar e executar a Sistematização da Assistência de Enfermagem ao paciente nefropata; Supervisionar e avaliar os cuidados de Enfermagem e outros procedimentos de competência dos Técnicos de Enfermagem; Participar do planejamento e execução das metas estabelecidas no Plano Terapêutico Individualizado; Executar e supervisionar o cumprimento de todos os protocolos assistenciais estabelecidos no HOL; Realizar a transferência de cuidados (SBAR) entre as áreas assistenciais; Promover a cultura de segurança em serviço e a cultura de notificações dos eventos adversos; Analisar os eventos adversos ocorridos junto com a gestão do setor e demais membros da equipe assistencial; Participar do plano de ação diante das notificações; Prever e prover recursos materiais e insumos para garantir a qualidade da assistência a cada turno de trabalho; Atuar de forma integrada com os gerentes e Chefia do Serviço de Enfermagem; Planejar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar o trabalho desenvolvido pelos Técnicos de Enfermagem, quanto ao desempenho e habilidade e comunicar por escrito as ações indisciplinadas do pessoal sob sua coordenação à Coordenação do Gerente Técnico; Participar de pesquisa científica em assuntos de Enfermagem e colaborar com as pesquisas dos demais profissionais da área de saúde e planejar e participar do Programa de Educação Permanente em Serviço; Participar de reuniões quando convocado; Realizar avaliação de desempenho presencial – a cada 2 meses, posteriormente semestral e anual; Realizar preceptoria dos residentes de enfermagem nas áreas assistenciais; participar do Programa de Educação Continuada com Atividades de Ensino e Pesquisa; realizar as atribuições de enfermeiro e demais atividades inerentes a função.

JORNADA DETRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	2.053,54+ (Acrescimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 06	FUNÇÃO: ENFERMEIRO – ÁREA DE ATUAÇÃO: ONCOLOGIA
REQUISITOS DA FUNÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">• Certificado de conclusão no curso de Graduação em Enfermagem acrescido por curso de pós graduação em Oncologia ou residência em Oncologia, ambos fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;• Registro, regularidade e quitação em órgão de classe competente;• Experiência mínima de 02 anos na área de Oncologia em hospital de média e alta complexidade.	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	



Cumprir a Instrução Normativa, o Regimento Interno de Enfermagem e os Procedimentos Operacionais padrões, Protocolos Assistenciais e de Segurança do Paciente; Executar atividades administrativas e assistenciais de acordo com a sua competência legal, especialidade e experiência no cargo fornecendo suporte de saúde nas áreas de Oncologia, Nefrologia, Neurologia e Transplante; Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes submetidos ao tratamento quimioterápico; Participar na elaboração de planos assistenciais à saúde dos pacientes submetidos a terapia antineoplásica; Prestar assistência aos pacientes de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica aos pacientes oncológicos; Conhecer e atuar nas bases da oncogênese, carcinogênese, os aspectos epidemiológicos, as modalidades de diagnóstico e do tratamento do câncer; Programar medidas de prevenção e de rastreamento do câncer através da participação em ações educativas e de vigilância em saúde; Elaborar ações de enfermagem que compreendam todo o cuidado seja ele preventivo, curativo, de reabilitação ou paliativo; Participar de protocolos terapêuticos de enfermagem na prevenção, tratamento e minimização dos efeitos colaterais; Promover e difundir medidas de prevenção de riscos e agravos através da educação dos pacientes e familiares, objetivando melhorar a qualidade de vida; Promover e participar da integração da equipe multiprofissional, garantindo uma assistência integral; Realizar o dimensionamento de pessoal para o turno de trabalho, elaborando escala de atividades diárias; Realizar diariamente os Scores de Enfermagem e as Escalas de Avaliação dos Riscos Assistenciais; Estabelecer intervenções de prevenção de Riscos Assistenciais; Promover a cultura de segurança em serviço e a cultura de notificações dos eventos adversos, participar da análise e plano de ação de melhoria; Prever e prover recursos materiais e insumos para garantir a qualidade da assistência a cada turno de trabalho; Planejar e participar do Programa de Educação Permanente em Serviço; Atuar de forma integrada com os Gerentes de Enfermagem, Divisão Assistencial e Coordenação de Enfermagem no planejamento da assistência de enfermagem; Comunicar formalmente as ações indisciplinadas do pessoal sob sua coordenação ao Gerente de Enfermagem; Participar de pesquisa científica e colaborar com pesquisas na sua área de atuação; Participar das Comissões Obrigatórias quando convocado; Realizar avaliação de desempenho dos técnicos de enfermagem; Realizar preceptoria dos residentes de enfermagem nas áreas assistenciais, e demais atividades correlatas inerentes à função.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	2.053,54+ (Acrescimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 07	FUNÇÃO: ENFERMEIRO – ÁREA DE ATUAÇÃO: TERAPIA INTENSIVA
REQUISITOS DA FUNÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">• Certificado de conclusão no curso de Graduação em Enfermagem acrescido por curso de pós-graduação em Terapia Intensiva ou residência em Terapia Intensiva, ambos fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;• Registro, regularidade e quitação em órgão de classe competente;• Experiência mínima de 02 anos na área de Terapia Intensiva em hospital de média e alta complexidade.	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	



Cumprir a Instrução Normativa, o Regimento Interno de Enfermagem e os Procedimentos Operacionais padrões, Protocolos Assistenciais e de Segurança do Paciente; Executar atividades administrativas e assistenciais de acordo com a sua competência legal, especialidade e experiência no cargo fornecendo suporte de saúde nas áreas de Oncologia, Nefrologia, Neurologia e Transplante; Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes adultos criticamente enfermos; Desenvolver as atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte; Executar as funções pertinentes à sua profissão que possa identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente crítico; Realizar o dimensionamento de pessoal para o turno de trabalho, elaborando escala de atividades diárias; Realizar diariamente os Scores de Enfermagem e as Escalas de Avaliação dos Riscos Assistenciais; Estabelecer intervenções de prevenção de Riscos Assistenciais; Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar o trabalho desenvolvido pelos Técnicos de Enfermagem, quanto ao desempenho de suas competências; Participar do planejamento e execução das metas estabelecidas no Plano Terapêutico Individualizado; Promover a cultura de segurança em serviço e a cultura de notificações dos eventos adversos, participar da análise e plano de ação de melhoria; Prever e prover recursos materiais e insumos para garantir a qualidade da assistência a cada turno de trabalho; Planejar e participar do Programa de Educação Permanente em Serviço; Atuar de forma integrada com os Gerentes de Enfermagem, Divisão Assistencial e Coordenação de Enfermagem no planejamento da assistência de enfermagem; Comunicar formalmente as ações indisciplinadas do pessoal sob sua coordenação ao Gerente de Enfermagem; Participar de pesquisa científica e colaborar com as pesquisas na sua área de atuação; Participar das Comissões Obrigatórias quando convocado; Realizar avaliação de desempenho dos técnicos de enfermagem; Realizar preceptoria dos residentes de enfermagem nas áreas assistenciais, e demais atividades correlatas inerentes à função.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	2.053,54+ (Acrescimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 08	FUNÇÃO: ENGENHEIRO ELÉTRICO – ÁREA DE ATUAÇÃO: PROJETO, EXECUÇÃO E CONTROLE DA ENGENHARIA ELÉTRICA
REQUISITOS DA FUNÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">• Certificado de conclusão no curso de Graduação em Engenharia Elétrica acrescido por curso de pós-graduação em Projeto, Execução e Controle da Engenharia Elétrica, ambos fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;• Registro, regularidade e quitação em órgão de classe competente;• Experiência mínima de 02 anos na área hospitalar.	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	



Elaborar, analisar e aprovar projetos elétricos de média e baixa tensão, incluindo dimensionamento de carga, quadros de distribuição e circuitos; Projetar sistemas de geração de energia elétrica de emergência (grupos geradores, UPS/nobreaks) para garantir funcionamento ininterrupto de equipamentos vitais (UTI, centro cirúrgico, radioterapia, imagem, etc.); Adequar projetos às normas da ANVISA (RDC 50 e RDC 63), ABNT (NBR 5410, NBR 5419, NBR 13534, NBR IEC 60601) e normas locais de concessionárias de energia; Planejar soluções de eficiência energética e sustentabilidade, considerando custo-benefício e impacto ambiental; Coordenar a operação e manutenção preventiva, corretiva e preditiva de sistemas elétricos, incluindo transformadores, subestações, geradores, UPS, iluminação de emergência e aterramento; Garantir disponibilidade contínua da energia elétrica em áreas críticas (UTI, oncologia clínica, radioterapia, quimioterapia, centro cirúrgico); Monitorar o consumo de energia elétrica e propor melhorias para reduzir desperdícios; Implementar e fiscalizar sistemas de aterramento hospitalar e equipotencialização em áreas críticas, evitando riscos de choque elétrico em pacientes e profissionais; Acompanhar inspeções e auditorias dos órgãos de fiscalização (CREA, Corpo de Bombeiros, ANVISA, Vigilância Sanitária e outros); Garantir conformidade com a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e com a NR-32 (Segurança em Serviços de Saúde); Elaborar planos de contingência para falhas elétricas, visando continuidade dos atendimentos e segurança dos pacientes; Dar suporte técnico à instalação, manutenção e certificação de equipamentos médico-hospitalares de alta complexidade que demandam energia elétrica estável (aceleradores lineares, tomógrafos, ressonância magnética, PET-CT, sistemas de radioterapia); Auxiliar na escolha de locais para instalação de equipamentos de imagem e radioterapia, avaliando blindagem elétrica, aterramento e compatibilidade eletromagnética; Trabalhar junto às equipes de engenharia clínica e manutenção hospitalar para garantir a segurança e disponibilidade de equipamentos oncológicos; Elaborar relatórios técnicos, laudos e pareceres de conformidade elétrica; Gerenciar contratos de manutenção terceirizada de sistemas elétricos e acompanhar execução; Atualizar o Prontuário das Instalações Elétricas (PIE) conforme exigido pela NR-10; Participar de comissões internas de segurança hospitalar e de gerenciamento de risco, e demais atividades correlatas inerentes à função.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	2.053,54+ (Acrescimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 9	FUNÇÃO: FARMACÊUTICO – ÁREA DE ATUAÇÃO: ONCOLOGIA
REQUISITOS DA FUNÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">• Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior, acrescido de Título de Especialização em Oncologia ou Residência Multiprofissional em Oncologia, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;• Registro no CRF homologado para manuseio de Quimioterapia;• Registro e quitação em órgão de classe competente;• Experiência mínima de 02 (dois) anos em hospital de média e alta complexidade.	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
Avaliação da prescrição médica; Preparar medicamentos estéreis e não estéreis; Atuar na manipulação de medicamentos antineoplásicos e outros que compõem a terapia medicamentosa, respeitando as normas de biossegurança, além de desenvolver atividades de pesquisa e ensino; Executar, supervisionar e avaliar permanentemente todas as etapas da Terapia Antineoplásica (TA); Participar das decisões relativas à terapia medicamentosa, tais como protocolos clínicos, protocolos de utilização de medicamentos e prescrições; Criar mecanismos para o desenvolvimento da farmacovigilância, tecnovigilância e biossegurança em todas as etapas da TA; Prestar atenção farmacêutica aos pacientes; Estabelecer protocolos de prescrição e acompanhamento da TA; Assegurar condições adequadas de indicação, prescrição, preparação, conservação, transporte, administração e descarte da TA; Capacitar os profissionais envolvidos, direta ou indiretamente, com a aplicação do procedimento, por meio de programas de educação permanente, devidamente registrados; Envolver-se no processo de certificações de	



qualidade hospitalar; Assegurar condições para o cumprimento das atribuições gerais da equipe; Estabelecer uma relação de cuidado centrado no paciente; Participar das visitas multiprofissionais, discutindo os casos dos pacientes e colaborando com a elaboração do plano terapêutico, conforme a rotina da unidade; Representar a equipe em assuntos relacionados com as atividades do Serviço de Terapia Antineoplásica (STA); Promover, incentivar e assegurar programas de educação permanente; Estabelecer com a Equipe Multiprofissional de Terapia Antineoplásica (EMTA) os indicadores e métodos de qualidade do STA; Estabelecer com a EMTA protocolos de avaliação, indicação, prescrição e acompanhamento da TA; Participação em Ensino e Pesquisa e demais atividades correlatas inerentes à função.

JORNADA DE TRABALHO**VENCIMENTO**

30 Horas Semanais

2.053,54+ (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens)

Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 10

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA – ÁREA DE ATUAÇÃO: ONCOLOGIA**REQUISITOS DA FUNÇÃO**

- Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Fisioterapia fornecido por instituição de ensino superior, acrescido de Título de Especialização em Oncologia ou Residência Multiprofissional em Oncologia todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;
- Registro e quitação em órgão de classe competente;
- Experiência mínima de 06 (seis) meses em hospital de média e alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese; Solicitar e realizar interconsulta e encaminhamentos; Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente crítico ou potencialmente crítico, em Unidade de Terapia Intensiva -UTI, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; Realizar avaliação física e cinesiofuncional específica; Realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial; Planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondição cardiorrespiratório; prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuromúsculo-esquelética; aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório; Avaliar e monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios, inclusive em situações de deslocamentos do paciente crítico ou potencialmente crítico; Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva; Realizar o desmame e extubação do paciente em ventilação mecânica; Atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço; Realizar as atribuições de Fisioterapeuta e demais atividades inerentes a função.

JORNADA DE TRABALHO**VENCIMENTO**

30 Horas Semanais

2.053,54 + (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens)

Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 11

FUNÇÃO: FONOAUDIOLOGIA – ÁREA DE ATUAÇÃO: FONOAUDIOLOGIA HOSPITALAR E/OU DISFAGIA OU MOTRICIDADE OROFACIAL**REQUISITOS DA FUNÇÃO**



- Diploma devidamente registrado do curso de graduação, acrescido de pós graduação em Fonoaudiologia Hospitalar e/ou Disfagia ou Psicomotricidade ou Residência Multiprofissional em Fonoaudiologia Hospitalar todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;
- Registro e quitação em órgão de classe competente;
- Experiência mínima de 06 (seis) seis meses em hospital de média e alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar terapia fonoaudiológica dos distúrbios da comunicação humana, tais como: motricidade orofacial, fala, voz, linguagem e audição, conforme protocolos institucionais estabelecidos; Realizar o aperfeiçoamento da comunicação humana; Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação humana, isto é, motricidade orofacial, fala, voz, linguagem e audição; Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação dos distúrbios da comunicação humana, isto é, motricidade orofacial, fala, voz, linguagem e audição; Desenvolver e executar ações voltadas para o ensino e pesquisa; Participar da equipe de Orientação e Planejamento, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; Dar diagnóstico e parecer fonoaudiológico, referente às alterações da comunicação humana, isto é, motricidade orofacial, fala, voz, linguagem e audição; Elaborar e participar de projetos e programas destinados ao setor fonoaudiológico; Realizar outras atividades inerentes à função; Participar na atuação no ensino, pesquisa e extensão; Realizar preceptoria no programa de residência, e demais atividades correlatas inerentes à função.

JORNADA DE TRABALHO

30 Horas Semanais

VENCIMENTO

2.053,54 + (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens)
Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 12

FUNÇÃO: TERAPÊUTA OCUPACIONAL – ÁREA DE ATUAÇÃO: PSICOMOTRICIDADE

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Terapia Ocupacional fornecido por instituição de ensino superior, acrescido de Pós-graduação em Psicomotricidade ou Contexto Hospitalar ou Residência Multiprofissional em Oncologia/ Cuidados Paliativos, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;
- Registro e quitação em órgão de classe competente;
- Experiência mínima de 06 (seis) seis meses em hospital de média e alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES



Avaliar as necessidades de atuação de Terapia Ocupacional em pacientes internados; orientar e coordenar o pessoal sob sua supervisão; desenvolver, durante a internação, atividades adequadas ao perfil do paciente, individualmente ou em grupo, realizando atividades terapêuticas que visem estimular a criatividade e o lazer, de modo a minimizar os efeitos da separação dos familiares, do trabalho, do impacto da internação, do período pré ou pós-cirúrgico e das conseqüências dessa internação para a vida do paciente; incentivar a integração e a ajuda da família no processo terapêutico; proporcionar aos pacientes condições para expressar seus temores e percepções sobre a doença, favorecendo seus interesses normais e contatos sociais e valorizando suas potencialidades; atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do serviço; realizar as atribuições de Terapeuta Ocupacional e demais atividades inerente a função.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	2.053,54 + (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES - NÍVEL MÉDIO

Seq: 13	FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
REQUISITOS DA FUNÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">• Certificado devidamente registrado do curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação;• Curso de Informática de no mínimo 150 horas;• Curso de qualificação de Rotinas administrativas e/ou similares;• Experiência mínima de 02 (dois) anos na função Assistente Administrativo e/ou correlatas.	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
Atividades de nível médio, complexidade mediana e natureza repetitiva, abrangendo: chefia de setores, supervisão dos trabalhos administrativos desenvolvidos por equipes auxiliares; apoio administrativo e técnico a autoridades de hierarquia superior, envolvendo a execução, sob supervisão e orientação direta, administrativa, técnica e frequente de trabalhos em que se apliquem Leis, Regulamentos e Normas referentes à administração geral e específica, bem como atuar na área de computação, com conhecimento em sistema informatizado (Word, Excel, Power Point, etc...); efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem, distribuição e conservação de materiais e outros suprimentos; Manter atualizados os registros de estoque; Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; Orientar e acompanhar processos; Atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço; realizar as atribuições de Assistente Administrativo e demais atividades inerentes a função.	
JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	1.320,00 + vantagens Obs: sujeito à alterações conforme legislação

Seq: 14	FUNÇÃO: MOTORISTA – CONDUÇÃO DE CARROS OFICIAIS
---------	---



REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Certificado devidamente registrado do curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Carteira de Nacional de Habilitação, categorias "D" ou "E".;
- Experiência mínima de 02 (dois) anos em condução de ambulância.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Dirigir veículos observando normas de segurança; realizar viagens a serviço, conferir carga e descarga do material; zelar pela conservação do veículo de trabalho; fazer a ocorrência de fatos e avarias relacionadas com a viatura sob sua responsabilidade, manter o veículo convenientemente abastecido; manter o veículo em perfeito estado e condições de funcionamento; dirigir veículos especiais, quando necessário; efetuar pagamento, recebimentos e entrega de documentos.

JORNADA DE TRABALHO

30 Horas Semanais

VENCIMENTO

1.320,00 + vantagens
Obs: sujeito à alterações conforme legislação

Seq: 15

FUNÇÃO: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO – TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Certificado devidamente registrado do curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de curso técnico em Técnico em Eletrônica e ou Curso Técnico em Manutenção de computador.
- Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de manutenção de computadores.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Suporte Técnico e Atendimento ao Usuário; Prestar suporte técnico presencial e remoto a usuários de sistemas e equipamentos de informática; Atender chamados relacionados a falhas de hardware, software, rede e periféricos; Orientar profissionais sobre a correta utilização de sistemas hospitalares, equipamentos de informática e ferramentas de comunicação; Manutenção de Hardware e Software; Realizar instalação, configuração, atualização e manutenção preventiva e corretiva em computadores, impressoras, scanners e demais dispositivos; Efetuar formatação, backup e restauração de sistemas quando necessário; Controlar inventário e realizar testes de funcionamento de equipamentos; Infraestrutura de Rede e Conectividade; Auxiliar na manutenção da rede lógica, pontos de internet e telefonia; Verificar conectividade de equipamentos aos sistemas internos e externos; Apoiar na configuração de roteadores, switches e demais ativos de rede sob supervisão da equipe de TI; Segurança da Informação e Controle; Apoiar na implementação de políticas de segurança da informação definidas pelo setor de TI; Realizar atualização de antivírus e patches de segurança; Zelar pela confidencialidade das informações hospitalares, observando normas de proteção de dados (LGPD e protocolos internos); Sistemas e Aplicativos Hospitalares; Apoiar na instalação e funcionamento de sistemas de gestão hospitalar, e outras atividades correlatas.

JORNADA DE TRABALHO

VENCIMENTO



30 Horas Semanais	1.320,00 + vantagens Obs: sujeito à alterações conforme legislação
-------------------	---

Seq: 16	FUNÇÃO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM ÁREA DE ATUAÇÃO: CENTRAL DE MATERIAL ESTERELIZADO
----------------	---

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Certificado devidamente registrado no curso de ensino médio;
- Certificado de conclusão no curso Técnico de Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro e quitação em órgão de classe competente;
- Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de Central de Material Esterilizado - CME em hospital de média ou alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Cumprir as normas e rotinas da Central de Material Esterilizado; cumprir a Instrução Normativa, o Regimento Interno de Enfermagem e os Protocolos Assistenciais do HOL; receber e passar o plantão visando a transferência de cuidados entre cada turno de trabalho; executar atividades administrativas de acordo com a sua competência legal e experiência no cargo; executar atividades de enfermagem de acordo com a sua competência legal e experiência no cargo fornecendo suporte de saúde de oncologia, nefrologia e neurologia; receber, revisar, selecionar, preparar e processar os materiais para serem esterilizados e utilizados nas diversas unidades assistenciais do HOL; prover as diversas unidades assistenciais do HOL com material esterilizado; registrar as atividades realizadas no mapa de produção de serviço; realizar registro de controle de funcionamento de equipamentos; fazer o controle diário dos materiais do setor e em caso de falta fazer busca nos setores; auxiliar o Enfermeiro na visita técnica nos setores; comunicar ao Enfermeiro do setor as eventuais necessidades de manutenção das instalações, equipamentos e instrumentais necessários ao funcionamento da Unidade e dos demais serviços clientes da DME; comunicar ao Enfermeiro a falta de materiais de consumo, instrumentais e enxoval solicitados; acondicionar materiais de consumo, fazendo previsão para que não falem; observar a validade dos materiais, e reprocessá-los quando necessário; organizar os materiais esterilizados nas prateleiras observando rotina do setor; colaborar na manutenção da organização e limpeza do ambiente de trabalho; realizar a incubação e leitura dos indicadores biológicos de acordo com a rotina da DME; monitorar efetiva e continuamente cada lote ou carga nos processos de esterilização; realizar cuidados com materiais endoscópicos em geral; cooperar com os demais serviços para melhor funcionamento da Unidade e atendimento dos pacientes; colaborar na previsão, provisão e controle de materiais visando o funcionamento ininterrupto da Unidade; zelar pela conservação dos materiais e equipamentos permanentes do setor, assim como pela sua limpeza e organização; atuar de forma interdisciplinar com a Equipe de Enfermagem e demais membros da Equipe de Saúde; participar nos Programas de Educação Continuada e participar de reuniões quando convocado; atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do serviço; realizar as atribuições de Técnico de Enfermagem e demais atividades inerentes ao cargo/função.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	1.320,00 + vantagens Obs: sujeito à alterações conforme legislação

Seq: 17	FUNÇÃO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM ÁREA DE ATUAÇÃO: CLINICA CIRURGICA
----------------	--

REQUISITOS DA FUNÇÃO



- Certificado devidamente registrado no curso de ensino médio;
- Certificado de conclusão no curso Técnico de Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro e quitação em órgão de classe competente;
- Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de Clínica Cirúrgica, em hospital de média ou alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Cumprir as normas e rotinas do setor; cumprir a Instrução Normativa, o Regimento Interno de Enfermagem e os Protocolos Assistenciais do HOL; receber e passar o plantão visando a transferência de cuidados entre cada turno de trabalho; executar atividades administrativas e assistenciais de enfermagem de acordo com a sua competência legal e experiência no cargo fornecendo suporte de saúde nas áreas de oncologia, nefrologia e neurologia; prestar cuidados de Enfermagem ao paciente executando as prescrições médicas e de enfermagem obedecendo os princípios do Código de Ética de Enfermagem; executar atividades administrativas e assistenciais de enfermagem sob a supervisão do Enfermeiro e conforme protocolos institucionais estabelecidos; participar na previsão e controle de materiais e medicamentos visando o funcionamento ininterrupto da unidade; cooperar com os demais serviços para melhor funcionamento da unidade e atendimento dos pacientes; exercer suas atribuições com dignidade, respeitando os dispositivos legais e a ética; atender aos pacientes em suas necessidades e solicitações; seguir todas as prescrições médicas e de enfermagem, checar e registrar todos os procedimentos no prontuário; atuar de forma interdisciplinar com a equipe de enfermagem e demais membros da equipe de saúde; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação; executar os cuidados em caso de óbito; ministrar medicamentos por via oral e parenteral, conforme a prescrição médica e de enfermagem; observar a dieta e orientar o paciente sobre a mesma; cumprir protocolos de enfermagem e o regulamento e o regimento da instituição e serviço; participar do programa de capacitação da Instituição e de reuniões de equipe quando convocado; atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conformedeterminação do serviço; realizar as atribuições de Técnico de Enfermagem e demais atividades inerentes ao cargo/função

JORNADA DE TRABALHO

30 Horas Semanais

VENCIMENTO

1.320,00 + vantagens
Obs: sujeito à alterações conforme legislação

Seq: 18

FUNÇÃO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM ÁREA DE ATUAÇÃO: HEMODINÂMICA

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Certificado devidamente registrado no curso de ensino médio;
- Certificado de conclusão no curso Técnico de Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro e quitação em órgão de classe competente;
- Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de Hemodinâmica, em hospital de média ou alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Cumprir a Instrução Normativa, o Regimento Interno de Enfermagem e os Procedimentos Operacionais padrões, Protocolos Assistenciais e de Segurança do Paciente; Executar atividades administrativas e assistenciais de acordo com a sua competência legal e experiência no cargo fornecendo suporte de saúde nas áreas de Oncologia, Nefrologia, Neurologia e Transplante; Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e no



controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes perfis da instituição durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem em hemodinâmica intervencionista exceto as privativas do Enfermeiro no âmbito hospitalar; Prestar cuidados de enfermagem pré, trans e pós operatórios em cirurgias intervencionistas; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Participar da educação em serviço e atualizações contínuas; Realizar registros em prontuário diariamente dos pacientes sob sua responsabilidade, programando suas atividades para que sejam executadas em tempo hábil e com segurança; Auxiliar o Enfermeiro e/ou outro profissional de saúde nos procedimentos invasivos; Preparar o paciente para exames e tratamentos diagnósticos e terapêuticos; Realizar medidas de segurança do paciente e de prevenção de riscos assistenciais; Colher material para exames laboratoriais; Participar de Programas de Educação Continuada; Executar todas as atividades competentes a função de Técnico de Enfermagem seguindo as orientações e direcionamentos dados pelo Enfermeiro; Acompanhar pacientes durante o transporte intra e extra-hospitalar para realização de consultas e/ou exames e alta intra ou extra-hospitalar; Participar de remanejamento e rodízio no âmbito da equipe de enfermagem.

JORNADA DETRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	1.320,00 + vantagens Obs: sujeito à alterações conforme legislação

Seq: 19	FUNÇÃO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM ÁREA DE ATUAÇÃO: HEMODIÁLISE
REQUISITOS DA FUNÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">• Certificado devidamente registrado no curso de ensino médio;• Certificado de conclusão no curso Técnico de Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;• Registro e quitação em órgão de classe competente;• Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de Hemodiálise, em hospital de média ou alta complexidade.	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
<p>Cumprir as normas e rotinas do setor; cumprir a Instrução Normativa, o Regimento Interno de Enfermagem e os Protocolos do HOL; executar atividades administrativas de acordo com a sua competência legal e experiência no cargo; executar atividades assistenciais de enfermagem de acordo com a sua competência legal e experiência no cargo; prestar cuidados de Enfermagem ao paciente nefropata; executar as prescrições médicas e de enfermagem dos pacientes sob sua responsabilidade obedecendo os princípios do Código de Ética de Enfermagem; cooperar com os demais serviços para melhor funcionamento da Unidade e atendimento dos pacientes; colaborar na previsão, provisão e controle de materiais e medicamentos visando o funcionamento ininterrupto da Unidade; comunicar ao Enfermeiro do setor as eventuais necessidades de manutenção das instalações e equipamentos necessários ao funcionamento da Unidade; zelar pela conservação dos materiais e equipamentos permanentes do setor, assim como pela sua limpeza e organização; atuar de forma interdisciplinar com a Equipe de Enfermagem e demais membros da Equipe de Saúde; participar nos Programas de Educação Continuada; participar de reuniões quando convocado; atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do serviço; realizar as atribuições de Técnico de Enfermagem e demais atividades inerentes ao cargo/função.</p>	
JORNADA DETRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	1.320,00 + vantagens Obs: sujeito à alterações conforme legislação



Seq: 20	FUNÇÃO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM ÁREA DE ATUAÇÃO: INSTRUMENTAÇÃO CÍRURGICA	
REQUISITOS DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none">• Certificado devidamente registrado no curso de ensino médio;• Certificado de conclusão no curso Técnico de Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;• Registro e quitação em órgão de classe competente;• Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de Instrumentação Cirúrgica em hospital de média ou alta complexidade.		
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES		
<p>Cumprir a Instrução Normativa, o Regimento Interno de Enfermagem e os Procedimentos Operacionais padrões, Protocolos Assistenciais e de Segurança do Paciente; Executar atividades administrativas e assistenciais de acordo com a sua competência legal e experiência no cargo fornecendo suporte de saúde nas áreas de Oncologia, Nefrologia, Neurologia e Transplante; Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes perfis da instituição durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do adulto exceto as privativas do Enfermeiro no âmbito hospitalar; Prestar cuidados de enfermagem pré, trans e pós operatórios; Circular em Sala de cirurgia e instrumentar; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Participar da educação em serviço e atualizações contínuas; Realizar registros em prontuário diariamente dos pacientes sob sua responsabilidade, programando suas atividades para que sejam executadas em tempo hábil e com segurança; Auxiliar o Enfermeiro e/ou outro profissional de saúde nos procedimentos invasivos; Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos diagnósticos e terapêuticos; Realizar medidas de segurança do paciente e de prevenção de riscos assistenciais; Colher material para exames laboratoriais; Participar de Programas de Educação Continuada; Executar todas as atividades competentes a função de Técnico de Enfermagem seguindo as orientações e direcionamentos dados pelo Enfermeiro; Acompanhar pacientes durante o transporte intra e extra-hospitalar para realização de consultas e/ou exames e alta intra ou extra-hospitalar; Participar de remanejamento e rodízio no âmbito da equipe de enfermagem;</p>		
JORNADA DE TRABALHO		VENCIMENTO
30 Horas Semanais		1.320,00 + vantagens Obs: sujeito à alterações conforme legislação

Seq: 21	FUNÇÃO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM ÁREA DE ATUAÇÃO: ONCOLOGIA	
REQUISITOS DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none">• Certificado devidamente registrado no curso de ensino médio;• Certificado de conclusão no curso Técnico de Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;• Registro e quitação em órgão de classe competente;• Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de Oncologia em hospital de média ou alta complexidade.		
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES		



Cumprir as normas e rotinas do setor; cumprir a Instrução Normativa, o Regimento Interno de Enfermagem e os Protocolos Assistenciais do HOL; executar atividades administrativas de acordo com a sua competência legal e experiência no cargo; executar atividades assistenciais de enfermagem de acordo com a sua competência legal e experiência no cargo fornecendo suporte de saúde nas áreas de oncologia, neurologia e nefrologia; prestar cuidados de Enfermagem ao paciente no pré, trans e pós operatório imediato; realizar atividades pertinentes ao Técnico de Enfermagem circulante de sala; receber e passar o plantão visando a transferência de cuidados entre cada turno de trabalho; participar na previsão, provisão e controle de materiais e medicamentos visando o funcionamento ininterrupto da unidade; cooperar com os demais serviços para melhor funcionamento da unidade e atendimento dos pacientes; exercer suas atribuições com dignidade, respeitando os dispositivos legais e a ética; atender aos pacientes em suas necessidades e solicitações; seguir todas as prescrições médicas e de enfermagem, checar e registrar todos os procedimentos no prontuário; atuar de forma interdisciplinar com todos os membros da equipe de saúde; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação; executar os cuidados de enfermagem de acordo com sua qualificação; participar do programa de capacitação da Instituição; participar de reuniões de equipe quando convocado; atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do serviço; realizar as atribuições de Técnico de Enfermagem e demais atividades inerentes ao cargo/função.

JORNADA DETRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	1.320,00 + vantagens Obs: sujeito à alterações conforme legislação

Seq: 22	FUNÇÃO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM ÁREA DE ATUAÇÃO: TERAPIA INTENSIVA
---------	--

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Certificado devidamente registrado no curso de ensino médio;
- Certificado de conclusão no curso Técnico de Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro e quitação em órgão de classe competente;
- Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de Terapia Intensiva Adulta em hospital de média ou alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Cumprir a Instrução Normativa, o Regimento Interno de Enfermagem e os Procedimentos Operacionais padrões, Protocolos Assistenciais e de Segurança do Paciente; Executar atividades administrativas e assistenciais de acordo com a sua competência legal e experiência no cargo fornecendo suporte de saúde nas áreas de Oncologia, Nefrologia, Neurologia e Transplante; Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes perfis da instituição durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do adulto exceto as privativas do Enfermeiro no âmbito hospitalar; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Circular em Sala de cirurgia e instrumentar; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Participar da educação em serviço e atualizações contínuas; Realizar registros em prontuário diariamente dos pacientes sob sua responsabilidade, programando suas atividades para que sejam executadas em tempo hábil e com segurança; Auxiliar o Enfermeiro e/ou outro profissional de saúde nos procedimentos invasivos; Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos diagnósticos e terapêuticos; Realizar medidas de segurança do paciente e de prevenção de riscos assistenciais; Colher material para exames laboratoriais; Participar de Programas de Educação Continuada; Executar todas as atividades competentes a função de Técnico de Enfermagem seguindo as orientações e direcionamentos dados pelo



Enfermeiro; Acompanhar pacientes durante o transporte intra e extra-hospitalar para realização de consultas e/ou exames e alta intra ou extra-hospitalar; Participar de remanejamento e rodízio no âmbito da equipe de enfermagem.

JORNADA DETRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	1.320,00 + vantagens Obs: sujeito à alterações conforme legislação

Seq: 23	FUNÇÃO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM ÁREA DE ATUAÇÃO: URGENCIA E EMERGENCIA
---------	--

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Certificado devidamente registrado no curso de ensino médio;
- Certificado de conclusão no curso Técnico de Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro e quitação em órgão de classe competente;
- Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de Urgência e Emergência em hospital de média ou alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Cumprir a Instrução Normativa, o Regimento Interno de Enfermagem e os Procedimentos Operacionais padrões, Protocolos Assistenciais e de Segurança do Paciente; Executar atividades administrativas e assistenciais de acordo com a sua competência legal e experiência no cargo fornecendo suporte de saúde nas áreas de Oncologia, Nefrologia, Neurologia e Transplante; Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes perfis da instituição durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem em urgência e emergência exceto as privativas do Enfermeiro no âmbito hospitalar; Prestar cuidados de enfermagem a pacientes em situações de urgência e emergência; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Participar da educação em serviço e atualizações contínuas; Realizar registros em prontuário diariamente dos pacientes sob sua responsabilidade, programando suas atividades para que sejam executadas em tempo hábil e com segurança; Auxiliar o Enfermeiro e/ou outro profissional de saúde nos procedimentos invasivos; Preparar o paciente para exames e tratamentos diagnósticos e terapêuticos; Realizar medidas de segurança do paciente e de prevenção de riscos assistenciais; Colher material para exames laboratoriais; Participar de Programas de Educação Continuada; Executar todas as atividades competentes a função de Técnico de Enfermagem seguindo as orientações e direcionamentos dados pelo Enfermeiro; Acompanhar pacientes durante o transporte intra e extra-hospitalar para realização de consultas e/ou exames e alta intra ou extra-hospitalar; Participar de remanejamento e rodízio no âmbito da equipe de enfermagem.

JORNADA DETRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	1.320,00 + vantagens Obs: sujeito à alterações conforme legislação



Seq: 24	FUNÇÃO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
REQUISITOS DA FUNÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">• Certificado devidamente registrado no curso de ensino médio;• Certificado de conclusão no curso Técnico em Radiologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;• Registro e quitação em órgão de classe competente;• Experiência mínima de 02(dois) anos operando equipamento de Ressonância Magnética e Radioterapia em hospital de média ou alta complexidade.	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
<p>Executar o tratamento conforme determinado na prescrição escrita na ficha de tratamento e simulação; Manter o paciente sob observação visual durante o tempo de exposição; Zelar pelo bem estar do paciente durante o período do tratamento; Conhecer e aplicar as regras de segurança e proteção radiológica em conformidade com a legislação vigente e as instruções do Supervisor de Proteção Radiológica; informar quaisquer achados anormais verificados durante o tratamento e nos equipamentos, bem como qualquer suspeita que possa resultar em erro de administração de dose; Participar das metodologias de Gestão da Qualidade em Radioterapia; Atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço; Realizar as atribuições de Técnico de Radiologia-Radioterapia e demais atividades inerentes ao cargo/função.</p>	
JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	1.320,00 + vantagens Obs: sujeito à alterações conforme legislação

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES - NÍVEL FUNDAMENTAL

Seq: 25	FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL - GENERALISTA
REQUISITOS DA FUNÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">• Certificado de conclusão de curso do ensino fundamental expedido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação;• Experiência mínima de 02 (dois) anos na área.	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
<p>Atividades auxiliares relacionadas com serviços de almoxarifado, cozinha, manutenção predial, lavanderia, hotelaria, farmácia, e outros setores do Hospital, bem como auxiliar no transporte de pacientes; Atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço; Realizar as atribuições de Auxiliar Operacional e demais atividades inerentes ao cargo/função; Apoio às Atividades Operacionais e Logísticas; Executar serviços de apoio em diferentes setores do hospital, conforme a demanda da chefia imediata; Realizar movimentação, transporte e</p>	



organização de materiais, equipamentos e mobiliários; Auxiliar na distribuição de insumos e suprimentos para unidades assistenciais e administrativas; Realizar o transporte interno de pacientes, exames, documentos e materiais entre setores; Auxiliar no preparo e organização de salas, enfermarias e outros ambientes hospitalares; Apoiar as equipes de saúde na logística de equipamentos, macas e cadeiras de rodas, quando solicitado; Seguir normas e protocolos de segurança no trabalho e biossegurança hospitalar; Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual (EPI); Comunicar imediatamente à chefia situações de risco, danos ou irregularidades observadas; Suporte Administrativo Simples; Entregar e recolher documentos, protocolos e formulários internos; Auxiliar em serviços externos, quando necessário, para o funcionamento do hospital; Apoiar em tarefas de organização de estoques, arquivos ou almoxarifado; Cumprir as normas e regulamentos internos da instituição; Exercer outras atividades correlatas, de acordo com a necessidade do serviço e a orientação da chefia.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	1.320,00 + vantagens Obs: sujeito à alterações conforme legislação

Seq: 26	FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL - COPEIRO
---------	---

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Certificado de conclusão de curso do ensino fundamental expedido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Experiência mínima de 02 (dois) anos como copeiro na área.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Atividades auxiliares relacionadas com serviços de almoxarifado, cozinha, manutenção predial, lavanderia, hotelaria, farmácia, e outros setores do Hospital, bem como auxiliar no transporte de pacientes; Atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço; Realizar as atribuições de Auxiliar Operacional e demais atividades inerentes ao cargo/função; Preparo e Distribuição de Alimentos e Bebidas; Preparar, organizar e servir refeições, lanches, chás e dietas aos pacientes, acompanhantes e colaboradores, conforme prescrições e orientações nutricionais; Distribuir refeições nos setores assistenciais de acordo com os horários estabelecidos; Auxiliar no fracionamento e montagem de bandejas e carrinhos térmicos; Atendimento aos Pacientes e Equipes; Entregar refeições de acordo com a dieta prescrita pela equipe de nutrição; Recolher bandejas e utensílios após as refeições; Atender solicitações simples de pacientes e acompanhantes relacionadas ao fornecimento de água, sucos, chás e outros itens permitidos; Higienização e Organização; Realizar a higienização de utensílios, bandejas, copos, garrafas térmicas e equipamentos utilizados; Manter limpo e organizado o ambiente de preparo e distribuição de alimentos; Cumprir protocolos de controle de infecção hospitalar e boas práticas de manipulação de alimentos; Controle e Armazenamento; Auxiliar no recebimento, conferência e armazenamento de gêneros alimentícios; Zelar pela conservação e validade dos alimentos; Seguir orientações sobre controle de temperatura e porcionamento; Utilizar corretamente equipamentos de proteção individual (EPI) durante as atividades; Observar as normas de higiene, segurança do trabalho e biossegurança hospitalar; Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade, falta de insumos ou ocorrência no setor; Apoiar a equipe de nutrição e dietética nas rotinas do setor; Cumprir regulamentos internos e rotinas hospitalares; Executar outras atividades correlatas, conforme orientação da chefia.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	1.320,00 + vantagens Obs: sujeito à alterações conforme legislação



Seq: 27	FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL - ESTOFADOR
REQUISITOS DA FUNÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">• Certificado de conclusão de curso do ensino fundamental expedido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação;• Experiência mínima de 02 (dois) anos como Estofador.	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
<p>Atividades auxiliares relacionadas com serviços de almoxarifado, cozinha, manutenção predial, lavanderia, hotelaria, farmácia, e outros setores do Hospital, bem como auxiliar no transporte de pacientes; Atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço; Realizar as atribuições de Auxiliar Operacional e demais atividades inerentes ao cargo/função; Executar serviços de conserto, recuperação e reforma de estofados utilizados em cadeiras, poltronas, macas, camas hospitalares e outros mobiliários; Substituir espumas, tecidos, molas, courvin, couro sintético e outros materiais danificados; Realizar ajustes estruturais simples em móveis hospitalares estofados; Confeccionar e revestir peças novas de acordo com as necessidades do hospital; Cortar, costurar e aplicar materiais de estofamento, respeitando medidas e padrões estabelecidos; Adequar o estofamento para atender às normas de ergonomia e conforto do paciente e da equipe; Zelo pela Qualidade e Durabilidade; Garantir o acabamento adequado e a resistência dos estofados, considerando o uso intenso no ambiente hospitalar; Escolher materiais resistentes, laváveis e compatíveis com o controle de infecção hospitalar; Realizar inspeções periódicas para identificar a necessidade de reparos preventivos; Manter ferramentas, máquinas e materiais organizados no setor; Zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; Controlar estoque de insumos necessários ao serviço; Utilizar corretamente equipamentos de proteção individual (EPI); Cumprir normas de biossegurança e de segurança do trabalho; Comunicar à chefia imediata qualquer situação de risco, dano ou irregularidade; Atender solicitações dos diversos setores do hospital relacionadas a estofados e mobiliário; Colaborar com a equipe de manutenção em serviços.</p>	
JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	1.320,00 + vantagens Obs: sujeito à alterações conforme legislação

Seq: 28	FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL - LAVANDERIA
REQUISITOS DA FUNÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">• Certificado de conclusão de curso do ensino fundamental expedido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação;• Experiência mínima de 02 (dois) anos lavanderia e/ou hotelaria na área hospitalar.	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
<p>Atividades auxiliares relacionadas com serviços de almoxarifado, cozinha, manutenção predial, lavanderia, hotelaria, farmácia, e outros setores do Hospital, bem como auxiliar no transporte de pacientes; Atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço; Realizar as atribuições de Auxiliar Operacional e demais atividades inerentes ao cargo/função; Receber, separar, pesar e registrar roupas utilizadas nos diversos setores; Executar a lavagem, secagem, passagem, dobra e embalagem das roupas hospitalares; Operar máquinas de lavar, secar, calandras e demais equipamentos da lavanderia; Cumprir protocolos de controle de infecção hospitalar durante todas as etapas do processo; Realizar a desinfecção de roupas contaminadas, utilizando produtos adequados</p>	



e EPIs; Segregar corretamente roupas limpas e sujas, evitando contaminação cruzada; Manter o controle de estoque de roupas hospitalares; Atender às requisições de roupas dos setores assistenciais e administrativos; Identificar peças danificadas e encaminhar para reparo ou descarte; Zelar pela conservação das máquinas e equipamentos; Manter limpo e organizado o setor de lavanderia; Comunicar à chefia falhas, danos ou irregularidades; Apoiar na recepção, acomodação e bem-estar dos pacientes e acompanhantes.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	1.320,00 + vantagens Obs: sujeito à alterações conforme legislação

Seq: 29	FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL - MARCENEIRO
----------------	--

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Certificado de conclusão de curso do ensino fundamental expedido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Experiência mínima de 02 (dois) anos como marceneiro.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Atividades auxiliares relacionadas com serviços de almoxarifado, cozinha, manutenção predial, lavanderia, hotelaria, farmácia, e outros setores do Hospital, bem como auxiliar no transporte de pacientes; Atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço; Realizar as atribuições de Auxiliar Operacional e demais atividades inerentes ao cargo/função; Executar consertos, ajustes e restaurações em móveis hospitalares de madeira ou derivados (mesas, armários, balcões, portas, cadeiras, leitos, etc.); Substituir partes danificadas, como dobradiças, fechaduras, corrediças e puxadores; Realizar manutenção preventiva para prolongar a vida útil do mobiliário; Produzir e montar móveis e estruturas de madeira ou MDF, conforme solicitações dos setores; Adaptar mobiliários para atender às necessidades ergonômicas e funcionais do ambiente hospitalar; Instalar divisórias, prateleiras e estruturas auxiliares; Utilizar materiais adequados, resistentes e de fácil higienização, atendendo normas de biossegurança hospitalar; Garantir acabamento de qualidade, evitando riscos ou acidentes aos pacientes e profissionais; Seguir as normas de segurança do trabalho e utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual (EPI); Manter organizado o setor de marcenaria, com adequado armazenamento de ferramentas e materiais; Solicitar reposição de insumos e registrar serviços executados; Zelar pela conservação de equipamentos, máquinas e ferramentas; Atender solicitações de manutenção e reparo encaminhadas pelos diversos setores do hospital; Colaborar com a equipe de manutenção predial e outros profissionais em serviços correlatos; Executar outras atividades compatíveis com a função, de acordo com orientação da chefia imediata.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	1.320,00 + vantagens Obs: sujeito à alterações conforme legislação

Seq: 30	FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL - MAQUEIRO
----------------	--

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Certificado de conclusão de curso do ensino fundamental expedido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Experiência mínima de 02 (dois) anos como maqueiro na área hospitalar.



DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Atividades auxiliares relacionadas com serviços de almoxarifado, cozinha, manutenção predial, lavanderia, hotelaria, farmácia, e outros setores do Hospital, bem como auxiliar no transporte de pacientes; Atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço; Realizar as atribuições de Auxiliar Operacional e demais atividades inerentes ao cargo/função; Realizar o transporte seguro de pacientes em macas, cadeiras de rodas ou leitos entre os diversos setores do hospital (pronto atendimento, enfermarias, centro cirúrgico, exames, UTI, etc.); Auxiliar no posicionamento do paciente para transferências, sempre observando normas de segurança e conforto; Atender com prioridade pacientes em situações de emergência, conforme orientação da equipe de saúde; Apoiar enfermeiros e técnicos de enfermagem na remoção, transferência e acomodação de pacientes; Conduzir pacientes para procedimentos e retornos, seguindo rotinas estabelecidas; Auxiliar na colocação e retirada de equipamentos de transporte, como grades laterais e cintos de segurança; Cumprir protocolos de biossegurança durante o transporte de pacientes, utilizando EPs adequados; Manter higiene e conservação das macas, cadeiras de rodas e demais equipamentos sob sua responsabilidade; Zelar pelo transporte adequado de pacientes em isolamento, respeitando protocolos de controle de infecção hospitalar; Verificar periodicamente as condições de funcionamento das macas, cadeiras de rodas e outros dispositivos; Comunicar à chefia imediata irregularidades ou necessidade de manutenção dos equipamentos; Manter organizados os locais de guarda das macas e cadeiras, facilitando a logística hospitalar; Tratar pacientes, acompanhantes e colegas com respeito, cordialidade e empatia; Garantir sigilo e privacidade durante o transporte dos pacientes; Contribuir para um ambiente acolhedor e humanizado; Apoiar a equipe em situações emergenciais quando solicitado; Cumprir normas e regulamentos internos do hospital; Executar outras tarefas correlatas à função, conforme determinação da chefia imediata.

JORNADA DE TRABALHO

30 Horas Semanais

VENCIMENTO

1.320,00 + vantagens
Obs: sujeito à alterações conforme legislação

Seq: 31

FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL - PINTOR

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Certificado de conclusão de curso do ensino fundamental expedido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Experiência mínima de 02 (dois) anos como pintor profissional.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Atividades auxiliares relacionadas com serviços de almoxarifado, cozinha, manutenção predial, lavanderia, hotelaria, farmácia, e outros setores do Hospital, bem como auxiliar no transporte de pacientes; Atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço; Realizar as atribuições de Auxiliar Operacional e demais atividades inerentes ao cargo/função; executar serviços de pintura em paredes, tetos, portas, grades, corrimãos, mobiliários e demais estruturas do hospital; Realizar retoques e repinturas em áreas internas e externas para conservar a boa aparência das instalações; Preparar superfícies (raspagem, lixamento, aplicação de massa, seladores e primers) antes da pintura; Utilizar tintas, vernizes e materiais adequados ao ambiente hospitalar, priorizando acabamentos laváveis, resistentes e compatíveis com normas de biossegurança; Cumprir protocolos de segurança no manuseio de solventes, tintas e equipamentos; Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual (EPI); Auxiliar em pequenos reparos e serviços de conservação predial relacionados à sua área; Atender às solicitações de setores do hospital quanto à pintura e manutenção estética de ambientes; Trabalhar em conjunto com marceneiros, eletricitas, pedreiros e outros profissionais da manutenção; Zelar pela correta guarda de tintas, solventes, pincéis, rolos, compressores e demais materiais; Manter organizado e limpo o espaço de trabalho; Controlar estoque de materiais de pintura e solicitar reposição quando necessário; Atuar em serviços programados e emergenciais de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



pintura; Realizar pintura de sinalizações e demarcações em áreas técnicas ou de circulação (pisos, escadas, estacionamentos, etc.); Colaborar para que os ambientes hospitalares estejam adequados ao acolhimento e conforto de pacientes, acompanhantes e profissionais; Cumprir normas internas da instituição; Contribuir para a preservação do patrimônio hospitalar; Executar outras atividades correlatas, conforme orientação da chefia imediata.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	1.320,00 + vantagens Obs: sujeito à alterações conforme legislação



ANEXO 3 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Escolaridade

Nível Superior

Formação	Requisito	PontuaçãoMáxima
1.Graduação	Diploma do curso de graduação de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,5 pontos
2.Especialização	Diploma do curso de pós-graduação em nível de especializaçãocom carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido porinstituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área de formação e a que concorre.	3,5 pontos
3. Mestrado	Diploma do curso de pós-graduação em nível de Mestrado,expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Na área de formação e a que concorre.	4,5 pontos
4.Doutorado	Diploma do curso de pós-graduação em nível de Doutorado,expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área de formação e a que concorre.	6,5 pontos
		Máximo: 17 pontos.

NívelFundamental,MédioeTécnico

Formação	Requisito	PontuaçãoMáxima
1. Ensino Fundamental	Diploma de conclusão ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental, e histórico escolar.	17 pontos
2. Ensino Médio	Diploma de conclusão ou certificado de conclusão do EnsinoMédio, e histórico escolar.	8,5 pontos
3. Ensino Técnico	Diploma de conclusão ou certificado de conclusão do Ensino Médio acrescido do Curso Técnico Profissionalizante, e histórico escolar de ambos.	8,5 pontos

Obs:A pontuação atribuída exclusivamente a escolaridade: máximode **17 pontos** para funções que tem como requisito unicamente a formação em **Nível Fundamental**; **8,5 pontos** para funções que tem como requisito unicamente a formação em **Nível Médio** e **17 pontos** para funções com requisito de formação em **Nível Técnico**, acrescido do diploma de Nível Médio ou Formação Integrada (8,5 pontos + 8,5 pontos). A adição de diploma de formação em Nível Técnico para concorrência em funções com a exigência única de formação em Nível Médio não será pontuada e para os casos de Formação Integrada (Formação Técnica em conjunto ao Nível Médio), será concedida a pontuação 8,5 equivalentes a formação em Nível Médio, em conformidade ao Item 3.1.11, letra "a".

Obs: Concluídos após a formação do nível de escolaridade exigido para a vaga, realizados em até 3 (três) anos, a contar da data de divulgação do presente edital, conforme estabelece a letra C do item 3.1.11.



I –Experiênciaprofissional

Critério	Requisito	Pontuação
1.Tempo de Serviço	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será exigida declaração ou certidão com as respectivas atividades desempenhadas, expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanosdo respectivo Órgão ou empresa de direito público que atuou,em papel timbrado, com carimbo, assinatura do responsável pela emissão; Residência médica ou multiprofissional e treinamento em serviço (treiner) serão computadas comotempo de serviço, desde que seja na área a que concorre; Os estágios acadêmicos ou residências médicas ou multiprofissional não serão considerados como experiência profissional,; O tempo de serviço concomitante em dois ou mais vínculos será contabilizado uma única vez.	0,3 pontos por ano completo até o máximo de 03 pontos.

Máximo:03pontos.

I –Qualificaçãoprofissional

Critério	Requisito	Pontuação
1. Curso de Capacitação Profissional	Certificados de cursos de capacitação, devidamente Registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Somente serão aceitos certificados emitidos nos últimos 03 (três) anos, e executados até 15 (quinze) dias antes da data de publicação deste edital, na área, função ou correlatos; Participações em Congressos, Seminários, Jornadas, Palestras, Simpósios, Monitoria, Cursos Preparatórios para Concursos, Cursos técnicos ou tecnológicos e afins não serão aceitas para pontuação.	01 ponto para cada 40h (quarenta) horas apresentadas e comprovadas*, até o máximo de 10 pontos.

Máximo: 10 pontos.

***Obs:** Concluídos após a formação do nível de escolaridade exigido para a vaga, realizados em até 3 (três) anos, a contar da data divulgação do presente edital, conforme estabelece a letra C do item 3.1.11.



ANEXO 4

CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA

Crítériosparaentrevista	Requisito	Pontuação
Habilidade de comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controlada linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	2,5 pontos
Capacidade para trabalhar em equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisões; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	2,5 pontos
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	2,5 pontos
Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições da função a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	2,5 pontos

Máximo: 10 pontos.

***Obs:** O candidato ao qual, após realização da Fase de Entrevistas for atribuída **nota 0.0 (zero) em pelo menos um dos quatro parâmetros descritos acima** (Crítérios para Entrevista: *Habilidade de comunicação; Capacidade para trabalhar em equipe; Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação e Comprometimento*) será considerado **INAPTO**, não figurando na listagem final de candidatos CLASSIFICADOS no certame. O desempenho descritivo do candidato na fase poderá ser visualizado através de sua própria "Área do Candidato" no sistema SIPROS.



ANEXO5

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA	DIAS ÚTEIS
Publicação do Edital de abertura do PSS	19/09/2025	01
Período de Inscrições	22 a 23/09/2025	02
Período de realização da segunda fase — Análise Documental e Curricular	24 a 30/09/2025	04
Divulgação do resultado preliminar da segunda fase – Análise Documental e Curricular	01/10/2025	01
Período para interposição de recurso contra resultado preliminar da segunda fase – Análise Documental e Curricular	02/10/2025	01
Período de análise dos recursos interpostos contra resultado preliminar da segunda fase	03 a 13/10/2025	06
Divulgação do resultado definitivo da segunda fase – Análise Documental e Curricular / Convocação para terceira fase – Entrevista	06/10/2025	01
Período de realização da terceira fase – Entrevista	07 a 19/10/2025	09
Resultado da terceira fase – Entrevista e Resultado Final do 33º PSS/HOL – 2025 – Multidisciplinar	21/10/2025	01
TOTAL DE DIAS ÚTEIS PREVISTOS		26 dias úteis



ANEXO 6

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

1. Currículo;
2. Foto 3x4 (02 fotos);
3. Carteira de identidade de RG (atualizado emitido em até 10 anos) e CPF (02 Cópias);
4. Título eleitoral e Certidão de quitação eleitoral (02 Cópias);
5. Documento com o nº do PIS/PASEP com a data de emissão, ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) (02 Cópias);
6. Certificado e/ou Diploma de escolaridade exigida para a função (02 Cópias);
7. Titulação: Especialização, quando for o caso (02 Cópias);
8. Comprovação de Registro de Conselho de Classe com comprovante de quitação atualizado, referente à função a que concorre, quando for o caso (02 Cópias);
9. Carteira de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI ou Atestado de Desobrigação emitido pela Junta de Serviço Militar (exclusivamente para os candidatos com mais de 46 anos de idade) – Candidatos do sexo masculino (02 Cópias);
10. Comprovante de residência em nome do candidato (preferencialmente água, luz ou telefone/internet). Nos casos de ausência de titularidade, o comprovante deverá ser acrescido de Declaração de Residência (Anexo 12) (1 Cópia);
11. Certidão de nascimento, casamento, divórcio ou de declaração de união estável (02 Cópias);
12. Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes (01 Cópia);
13. Antecedentes Criminais das justiças: Estadual (<http://www.tjpa.jus.br>) e Federal (www.dpf.gov.br);
14. Declaração de inexistência de vínculo temporário com a administração pública nos últimos 06 (seis) meses (ANEXO 7);
15. Declaração de Inexistência de Vínculos com a Administração Pública (ANEXO 8) ou Declaração de Vínculos com a Administração Pública (ANEXO 9)
16. Declaração de Proventos de Aposentadoria (ANEXO 10), conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Pará ou havendo vínculo acumulável, Declaração de carga horária (expedida pelo RH ou titular do Órgão), caso exerça outra função ou emprego em outro Órgão Público (não pode ser noturna), para comprovar a compatibilidade e disponibilidade para cumprimento de horário no HOL (02 cópias);
17. Declaração de ausência de sanção impeditiva para exercício da função pública (ANEXO 11);
18. Declaração de disponibilidade de plantão;
19. Atestado de comprovação de deficiência (para os candidatos PCDs)
20. Atestado de saúde ocupacional (ASO);
21. Exames admissionais,



ANEXO 7

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TEMPORÁRIO COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL NOS ÚLTIMOS 06 (SEIS)
MESES**

DECLARO para os devidos fins que não tive contrato temporário com a Administração Pública do Estado do Pará nos últimos 06(seis) meses, em obediência à Lei Complementar nº07/1991, alterada pela Lei Complementar nº 077/2011.

Belém/PA, / / .

Nome Completo
Nº do CPF:



ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e
RG nº _____, residente e domiciliado à _____, no
município de _____, **DECLARO**, perante o Poder Executivo Estadual do Pará, sob pena
de responsabilidade civil, administrativa e penal, que não exerço, nem me encontro na inatividade em cargo,
emprego ou função pública, neste Estado ou nos seus Municípios, na União, no Distrito Federal, em outro Estado da
Federação ou seus Municípios, abrangendo a Administração Direta e Indireta.

Belém/PA, / / .

Assinatura



ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado à _____, no município de _____, **DECLARO**, perante o Poder Executivo Estadual do Pará, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal, que:

- () Exerço o cargo, em prego ou função pública mencionado abaixo¹:
() Encontro-me na inatividade no cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo:

Órgão:

Cargo, Emprego ou Função Pública declarado:

Carga Horária: _____ à _____

Turno:

Cidade/UF:

Tipo de vínculo:

DECLARO ainda que a distância entre os órgãos em que vou atuar é de aproximadamente ___ km e que utilizarei _____ como meio de transporte, gastando no percurso horas em minutos.

OBRIGO-ME a apresentar no momento de contratação (caso seja selecionado, declaração do outro vínculo com disponibilidade de horário e idêntico ao declarado, **me enquadrando a necessidade do HOL.**

Belém, _____ de _____ de 20____

Assinatura



ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado à _____, no município de, **DECLARO**, perante o Poder Executivo Estadual do Pará, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal que _____ (sim ou não) percebo proventos de aposentadoria conforme segue:

- () Serviço Público Federal;
- () Serviço Público Estadual;
- () Serviço Público Municipal;
- () INSS;

Cargo/carga horária em que se aposentou:

_____ Data do início da
aposentadoria: ____/____/____.

_____, de _____ de 20____

Assinatura



ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA PARA EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado à _____, no município de _____, **DECLARO** perante o Poder Executivo Estadual do Pará, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal, não ter sofrido qualquer sanção impeditiva do exercício de cargo público.

_____ / _____ de _____ de 20____

Assinatura



ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, expedido pelo _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art.2º da Lei 7.115/83), que o Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____, expedido pelo _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, é residente e domiciliado na Rua _____, Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que de vias escritas, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

_____, de _____ de 20____

Assinatura do proprietário
RECONHECIDA EM CARTÓRIO

Obs.: JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: Luz, água ou telefone.



ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA PLANTÕES

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e
RG nº _____, **DECLARO**, perante o HOL, que possuo diponibilidade para realização de platões em dias úteis,
finais de semana e/ou feriados, diurnos e/ou noturnos, sempre que escaladopela chefia.

Belém/PA, / / .

Assinatura



ANEXO 14

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que os documentos por mim apresentados à Comissão do PSS e anexados no SIPROS são autênticos e verdadeiros, assumindo total responsabilidade civil, administrativa e criminal pela veracidade das informações prestadas.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de documentos falsos ou adulterados configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, podendo acarretar a responsabilização criminal do declarante.

Autorizo, desde já, a Comissão responsável a encaminhar quais quer indícios de falsidade documental às autoridades competentes, ou a outros envolvidos para apuração nas esferas administrativa, cível e criminal, nos termos da legislação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Data ____/____/____

Assinatura igual da Identidade